Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de Agosto de 1960.

Necime Lopes da Silva

[signature] — Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec. [signature]

Lei nº 842, de 31 de Agôsto de 1960.

Autoriza aquisição de trator rodoviário.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por intermédio da Associação Brasileira de Municípios, um trator rodoviário, podendo dispender, para esse fim, até a importância de Cr$ 1.500.000,00.

Art. 2º - Para os fins da operação constante do art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do impôsto de renda proveniente do art. 15, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para a execução desta lei serão abertos os créditos necessários, oportunamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de Agôsto de 1960.

Necime Lopes da Silva

[signature] Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. O sec.

Lei nº 843, de 2 de Setembro de 1.960.

Trata de adquisição de um caminhão.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A adquisição do caminhão de que trata a Lei nº 768, de 30 de novembro 1.959, poderá se referir a caminhão em estado novo, em condições de real interêsse para a Prefeitura.

Art. 2º - Fica reduzida para Cr$ 150.000,00, a dotação prevista para a citada adquisição, no orçamento vigente.

Art. 3º - No orçamento para o exercício de 1961, deverá ser consignada verba até Cr$ 650.000,00 para o resgante do saldo que se fizer necessário, em virtude da compra do citado veículo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Setembro de 1960.

Necime Lopes da Silva

[illegible] - Sec.

Registrada e publicada nesta secretária na mesma data. O sec.